



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI Nº 608, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário e dá outras providências.**

***GILVAN NEUBERT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITATI/RS,  
no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovável pelo mesmo período, 01 (um) profissional na especialidade de Odontologia, 01 (um) profissional Técnico em Saúde Bucal (TSB), para exercer função junto ao Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

§ 2º - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

§ 3º - A remuneração do profissional em Odontologia será equivalente a R\$ 4.000,00 mensais.

§ 4º - A remuneração do profissional TSB será equivalente a R\$ 734,73 mensais - padrão 04.

§ 5º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter de contrato administrativo.

Art. 2º - As funções inerentes às atividades dos contratados estão estabelecidas no anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 597/2009 de 22/09/09.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, em 18 de novembro de 2009.

## **Cargo: DENTISTA**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e o ACD.

**Exemplos de Atribuições:** - Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB e o ACD.

### **Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais.
- b) Horário de trabalho: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

### **Requisitos para preenchimento do cargo:**

- a) Habilitação Funcional: Formação em Odontologia
- b) Instrução: Ensino superior completo.
- c) Idade Mínima: de 18 anos

## **Cargo: Técnico em Saúde Bucal**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** - Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros;

- Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;

- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

### **Condições de Trabalho:**

**a)** Carga horária: 40 horas semanais.

**b)** Horário de trabalho: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

### **Requisitos para preenchimento do cargo:**

**c)** Habilitação Funcional: Formação Técnica em Saúde Bucal

**d)** Instrução: Ensino médio completo.

**e)** Idade Mínima: 18 ano

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei tem por objetivo a contratação de um profissional na função de Dentista para fazer o atendimento junto a Unidade Básica de Saúde do município em virtude do convenio firmado com o Governo Federal referente ao Programa Saúde da Família- Programa Saúde Bucal.

A contratação do profissional Técnico em Saúde Bucal servirá de suporte para a execução de tratamento odontológico concluído às pessoas agendadas e em fase de conclusão de tratamento, garantindo desta forma o tratamento necessário à recuperação da saúde bucal.

A inclusão deste profissional -TSB- na Equipe da Estratégia da Saúde da Família implicará na mudança da equipe, da qual passará a integrar como ESBSF – M2 – Equipe da Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família Modalidade 2.

O Ministério da Saúde repassará em uma única parcela para a implantação desta modalidade a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e repassará mensalmente a importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo que atualmente o implantado da modalidade 1, o repasse federal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Entendemos que desta maneira que o atendimento a população na área de saúde bucal é prioridade no desenvolvimento das ações pactuadas, de forma que busca adquirir uma melhoria na qualidade de vida.

Na certeza da compreensão dos nobres vereadores, para a aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 18 de novembro de 2009.

Gilvan Neubert  
Prefeito Municipal em exercício